



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

NOTA Nº 932/2010/PJ/UFSCar

PROCESSO UFSCar Nº 23112.003308/201-05

INTERESSADO: ProGrad/UFSCar

ENCAMINHAMENTO: ProGrad/UFSCar

ASSUNTO: Análise de convênio de cooperação para realização de estágio de alunos de Graduação da UFSCar, a ser celebrado com o Centro de Divulgação Científica e Cultural - CDCC/USP.

Senhora Pró-Reitora:

1. Trata-se de termo de convênio de cooperação para realização de estágio de alunos de Graduação da UFSCar, a ser celebrado com o Centro de Divulgação Científica e Cultural - CDCC/USP, encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise.
2. Como já anotamos anteriormente, a celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais.
3. O convênio objetivando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo a oferta de oportunidades de estágios a estudantes de graduação, como ocorre no caso presente, desde que atenda às disposições acima referidas e seja aprovado pela instância acadêmica competente, pode ser celebrado pela UFSCar.
4. No caso em exame, tem-se uma proposta de acordo de cooperação para realização de estágios de estudantes de graduação, razão pela qual a competência é do Conselho de Graduação a sua aprovação, conforme estabelece o Estatuto da UFSCar.
5. Por outro lado, a minuta apresentada está juridicamente adequada, atendendo às disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que disciplina a realização de estágios de estudantes, de maneira que não há impedimento à sua assinatura.
6. Em face do exposto, retorno o expediente a esta Pró-Reitoria de Graduação, para aprovação da proposta pelo Conselho de Graduação e assinaturas, devendo uma via do termo, devidamente assinada, ser posteriormente encaminhada a esta Procuradoria Jurídica para arquivamento.

São Carlos, 10 de novembro de 2.011.

Lauro Teixeira Cotrim

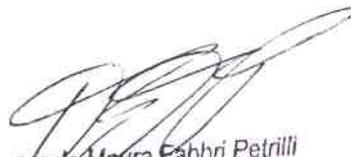
Procurador-Geral – PJ/UFSCar

À
Presidência do CoG,

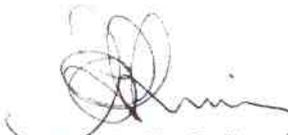
Trata-se de mais uma excelente oportunidade de realização de estágio para nossos estudantes que exige a celebração do ACRE para ser consolidada.

Desta maneira, recomendamos APROVAÇÃO desta solicitação com a coleta de assinaturas da Pró-Reitoria de Graduação e posterior encaminhamento à CEG para finalização dos tratativos.

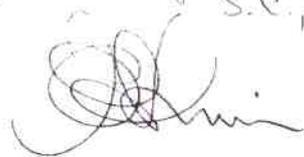
Em 11/01/2012.


Fernando Moura Fabbri Petrilli
Coordenação de Estágios
ProGrad - UFSCar

Aprovado "ad-referendum"
do CoG em 16/01/12


Profa. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação

A CEG,
para providências.
S.C., 16.01.12



Profa. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação